

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**CNPJ 92.702.067/0001-96**

**FATO RELEVANTE**

**DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS COMPLEMENTARES DO EXERCÍCIO DE 2017**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no Estatuto Social do Banrisul, a distribuição de dividendos complementares do exercício de 2017 no montante de **R\$20.203.882,03** (vinte milhões, duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos), sendo **R\$0,04938272 por ação ordinária, R\$0,05432099 por ação preferencial classe A e R\$0,04938272 por ação preferencial classe B.**

Terão direito aos dividendos aqui declarados todos os acionistas detentores de ações registrados como proprietários ou usufrutuários dessas ações no dia **03 de maio de 2018**, após o qual as ações estão consideradas *ex-dividendos*.

Conforme a legislação vigente, os dividendos são isentos de Imposto de Renda. O pagamento ocorrerá em 30 de maio de 2018, pelo valor declarado, da seguinte forma:

- *acionistas correntistas do Banrisul S.A. que mantêm dados cadastrais e bancários atualizados, receberão crédito nas contas correntes da própria Instituição. Aqueles que não possuírem tais dados atualizados deverão apresentar-se na Agência Banrisul mais próxima, munidos de CPF, RG e comprovante de residência, para atualização cadastral e recebimento dos respectivos valores a que têm direito; e*
- *acionistas com ações na depositária central BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, receberão através das Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.*

Conforme a legislação em vigor, Lei 6404, art. 287, prescrevem em três anos os dividendos não reclamados, contado o prazo a partir da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Porto Alegre, 27 de abril de 2018.

**Júlio Francisco Gregory Brunet**  
**Diretor de Planejamento, Atendimento e Relações com Investidores**  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**